



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 01 AO PROC. Nº 0212/19 - PLL Nº 104/19

I – Altera a redação do Art. 1º, conforme segue:

Art. 1º Fica determinada a doação de alimentos e produtos apreendidos pelo serviço de vigilância sanitária municipal e pelo Serviço de Inspeção industrial e Sanitária a instituições públicas ou privadas que detenham a guarda temporária ou permanente de animais nativos, exóticos ou de estimação.

Justificativa

Considerando que o parágrafo único do Art. 515 do Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974 se refere justamente a possibilidade da destinação dos alimentos apreendidos à alimentação animal, se constatada a impropriedade para consumo humano quando os mesmos forem tubérculos, bulbos, rizomas, sementes e grãos, e com base nesta possibilidade de destinação é que se faz importante o Projeto de Lei para a destinação da alimentação animal a instituições que estejam interessadas em receber a doação.

E considerando as observações feitas no parecer da CCJ, é que apresento a presente emenda para fins de adequação textual e legal.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2020.

Prof. Alex Fraga

Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador**, em 28/10/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº



2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0176261** e o código CRC **888F15F5**.

Referência: Processo nº 004.00087/2020-73

SEI nº 0176261